

entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014.

Diante do exposto, e considerando a documentação acostada aos autos deste processo, acreditamos que a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DE CAIEIRAS VELHA - AITCV é a única entidade capacitada em realizar o evento **59ª FESTA DA RESISTÊNCIA**.

Assinado em 31 de março de 2026.

Aracruz, 15 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1768367

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins

Aditivo

14/04/2026 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS - **IPASDM**

Processo Nº: 017/2025

Forma de Contratação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025.

EDITAL PREGÃO ELETRONICO:064/2024

PROCESSO: 2024-2Z4Q3

ID CIDADES:2024.500E00001.02.0031

ID PNCP: 36901264000163-1-000165/2024

Contratado: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.270.051/0001-94

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste dos valores do Contrato, bem como a alteração do registro contratual da empresa CONTRATADA, referente à prestação de serviços de impressão e digitalização de documentos, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e insumos/consumíveis novos, não remanufaturados, preferencialmente originais e genuínos do fabricante.

Valor Global: R\$ 2.971,80 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027

Fonte Manutenção dos Serviços Administrativos do IPASDM - 200001.0927200532.238 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33903900000 - Ficha 017

FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a ARP - Art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ID CidadES - 2025.023E0800001.16.0001

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2026.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES

Protocolo 1767873

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE ABRIL DE 2026

NOMEAR A SERVIDORA GABRIELA BERGER PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 80, Inciso I, Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **GABRIELA BERGER** para exercer o cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, constante do Anexo III de que trata o §1º, Art. 37, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022, Carreira I da Tabela I do Grupo Ocupacional - Administrativo, com remuneração constante do Anexo IV de que trata o §2º, Art. 37, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022, aprovada na 3ª classificação do Concurso Público, homologado conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo em 28/06/2024.

Art. 2º. A posse da concursada no respectivo cargo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 2.802/2024.

Art. 3º. A nomeada cumprirá estágio probatório de 03 (três) anos, contados desde a data da posse, e na forma do Art. 31, em seus Incisos e Parágrafos da Lei Complementar Municipal nº. 2.802/2024, e regulamento respectivo, e inclusive quanto a eficiência no desempenho das atribuições do cargo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de abril de 2026

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

Protocolo 1767888